

Procuradoria permite o parcelamento em até 30 vezes

por Mariana Monteiro
de Brasília

A Procuradoria Geral da Fazenda Nacional decidiu possibilitar o parcelamento, em até 30 vezes, dos débitos fiscais inscritos na dívida ativa da União. A resolução (Portaria nº 713), assinada pelo procurador geral da Fazenda Nacional, Tércio Sampaio Ferraz, foi publicada no Diário Oficial de segunda-feira.

A decisão da Procuradoria visa evitar que seja necessária a execução fiscal, que já pode ocorrer a partir do momento em que o débito passa para a dívida ativa. A Procuradoria avisou ontem, por meio de comunicado à imprensa, que quanto mais tempo o processo permanecer em juízo menor será o número de parcelas a pagar.

Informando que já requereu ao Judiciário o sequestro dos bens de duas pessoas jurídicas e seis pessoas físicas, a Procuradoria explica que "esta ação contudente vai continuar até que os maus contribuintes, pagando suas dívidas,

cumpram seus deveres de cidadão em homenagem aos bons contribuintes".

De acordo com a portaria publicada na segunda-feira, o contribuinte que desejar parcelar seus débitos deve dar entrada inicial de 10% do valor total até 28 de fevereiro de 1993. A partir daí, o restante será pago em 30 parcelas mensais iguais.

Para a dívida ativa inscrita com processo de execução fiscal distribuído em juízo, o número de parcelas será determinado da seguinte forma: 25 parcelas para os casos de ajuizamento na dívida ativa em 1992; 20 parcelas para os casos de ajuizamento em 1991; 15 parcelas para os casos ajuizados em 1990; 10 parcelas para aqueles ajuizados em 1989; e 5 parcelas para os contribuintes cuja dívida foi ajuizada em 1988.

Aquele cuja dívida já estiver sendo executada poderá também requerer em juízo o parcelamento, contanto que apresente a garantia de que deu a entrada inicial de 10%.